



Prefeitura Municipal

# Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

*Joia do Oeste*

LEI Nº 428/92

DATA: 24 de junho de 1992.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso de Área que menciona e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta lei, autorizado o Executivo Municipal a outorgar a concessão de Direito Real de Uso de 25,00m<sup>2</sup> destacados do Imóvel: PARTE SUL DO LOTE RURAL Nº 95, do 29º Perímetro da Fazenda Britânia, com a área total de 8.000 m<sup>2</sup>, de propriedade do município de Nova Santa Rosa, em favor do Grupo Comunitário Machado de Assis deste Município de Nova Santa Rosa.

Art. 2º - A área de 25,00m<sup>2</sup>, extraída do imóvel referenciado no art. anterior, destina-se a perfuração de um poço artesiano e construção de uma caixa d'água, visando o atendimento do Grupo Comunitário antes mencionado, na distribuição de água potável.

Art. 3º - O Grupo Comunitário Machado de Assis, representado pelo seu Presidente Sr. ELEMAR DREISSIG, brasileiro, casado da agricultura, portador do CPF nº 176.294.549-53, residente e domiciliado neste município, utilizar-se-á da área concedida por Direito Real de Uso, por tempo indeterminado, enquanto perdurar as finalidades apontadas no artigo anterior.

Art. 4º - Para a consecussão dos objetivos que pretende e destina-se por esta lei, fica autorizado o Executivo Municipal, se necessário, a expedir competente Decreto Municipal, visando a disciplinar e complementar os efeitos decorrentes desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 24 de junho de 1992.

*João e Modés*  
João Emilio Modés  
PREFEITO MUNICIPAL